



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33

Praça 7 de Setembro, 102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-000.
Fone/Fax: (35)3607-0480 - Email: administrativo@coqueiral.mg.lge.br



TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO 23/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, poder legislativo municipal, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 25.660.549/0001-33, com sede Praça Sete de Setembro, nº 102, Centro, Coqueiral/MG, CEP nº 37235-000, **neste ato representada por sua Presidente**, Inásia Maria Lasmar, solteira, inscrita no CPF 649.xxx.xxx-53, **doravante denominada CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **Exactus Assessoria e Consultoria Contábil Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.166.955/0001-41, estabelecida na Avenida Alzira Vieira, 511, Magnólia, Boa Esperança – MG doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por **Benevides André dos Santos**, portador CRC: MG-081020/O-8 e portador do CPF: 046.xxx.xxx-48, residente e domiciliado a Rua Lombardo Moura, nº 319, Bairro Santa Terezinha, na cidade de Boa Esperança, Estado de Minas Gerais, resolvem, por livre e espontânea vontade e, em comum acordo, firmar o presente aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O termo aditivo contemplará a alteração no prazo de vigência contratual, prorrogando-o de 14 de junho de 2026 ao dia 13 de janeiro de 2027, nos termos do art. 57, inciso II da lei 8.666/93 e artigo 190 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

O reajuste contratual anual, com base no IPC-BRASIL (FGV), será formalizado oportunamente por meio de apostilamento, uma vez que o índice referente ao mês de maio ainda não foi divulgado.

As eventuais diferenças financeiras apuradas serão pagas retroativamente à data de início da nova vigência contratual, observada a disponibilidade de dotação orçamentária própria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33

Praça 7 de Setembro, 102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-000.
Fone/Fax: (35)3607-0480 - Email: administrativo@coqueiral.mg.lge.br



As despesas relativas ao objeto deste instrumento bem como os seus respectivos encargos serão efetuados nos termos e limites previstos na legislação própria, correndo a conta da dotação orçamentária a seguir declinada, com indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica, nos termos do artigo 55, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93:

01.031.0001.6.001 3390.39.00 8 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

Coqueiral, 10 de junho de 2026.

Inácia Maria Lasmar
Câmara Municipal de Coqueiral

**BENEVIDES ANDRE DOS
SANTOS:04625054648**

Assinado de forma digital por BENEVIDES
ANDRE DOS SANTOS:04625054648
Dados: 2026.06.10 10:03:34 -03'00'

Benevides André dos Santos
Exactus Assessoria e Consultoria Contábil Ltda